

**RESUMO DA DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

Informamos aos senhores cotistas do **DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII (“Fundo”)**, CNPJ nº. 17.374.696/0001-19, o resumo das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas convocada convocada a pedido de cotistas que representam mais de 5% das cotas emitidas e realizada no dia 23 de outubro de 2017. Foram aprovadas:

(i) por cotistas que representam 48,29% (quarenta e oito inteiros e vinte e nove centésimos por cento) das cotas emitidas a destituição da Administradora Caixa Econômica Federal e a eleição da nova administradora CM Capital Markets DTVM Ltda. (“Nova Administradora”), indicada pelo Gestor, nas mesmas condições previstas no Regulamento do Fundo, autorizando a Administradora a promover e praticar todos os atos necessários para a efetivação da transferência ora aprovada;

(ii) por cotistas que representam 48,29% (quarenta e oito inteiros e vinte e nove centésimos por cento) das cotas emitidas a destituição do custodiante Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e a eleição do novo custodiante CM Capital Markets DTVM Ltda. (“Novo Custodiante”), indicado pelo Gestor, nas mesmas condições previstas no Regulamento do Fundo e no contrato e nos termos do art. 12 do Regulamento;

(iii) por cotistas que representam 49,25% (quarenta e nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) das cotas emitidas a alteração da denominação social do Fundo, a qual passará a ser REAG Renda Imobiliária – Fundo de Investimento Imobiliário – FII;

(iv) por cotistas que representam 48,29% (quarenta e oito inteiros e vinte e nove centésimos por cento) das cotas emitidas a alteração do Regulamento do Fundo, conforme proposta apresentada; e

(v) por cotistas que representam 49,25% (quarenta e nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) das cotas emitidas a realização de oferta pública de distribuição de cotas de emissão do Fundo, com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, no montante total de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), estando a Administradora e/ou a Nova Administradora expressamente autorizada a contratar, pelo Fundo, quaisquer prestadores de serviços para a assessoria no âmbito da oferta, nos termos do art. 24, parágrafo 2º, inciso II, da Instrução CVM 472, observados apenas e tão somente os limites de custos da oferta apresentados na proposta.

Em observância ao disposto no art. 40, parágrafos terceiro e quarto, do Regulamento do Fundo será assegurado o direito de preferência na subscrição e integralização das cotas objeto da oferta aos cotistas que estejam em dia com suas obrigações e inscritos no registro de cotistas ou registrados na conta de depósito como cotistas na data da realização da Assembleia Geral Extraordinária que deliberar e autorizar a emissão das novas cotas. O direito de preferência poderá ser exercido no prazo de 10 dias úteis contados do dia útil subsequente da publicação do Anúncio de Início da Oferta.

Não há permissão para a cessão do direito de preferência.

O direito de preferência será outorgado na razão da titularidade das cotas, de forma que cada 1 (uma) cota objeto da Primeira Emissão do Fundo dará direito de preferência à subscrição de até 2,85714286 (duas inteiras e oitenta e cinco milhões setecentos e quatorze mil duzentos e oitenta e seis centésimos de milionésimos) cotas da 2ª Emissão (Calculado considerando a quantidade de cotas a serem emitidas ([500.000]), dividida pela quantidade de cotas atuais ([175.000]) x 100).

Nos termos do artigo 37 da Instrução CVM nº 472/08 a Administradora permanecerá no exercício de suas funções até ser averbada, no cartório de registro de imóveis, nas matrículas referentes aos bens imóveis e direitos integrantes do patrimônio do fundo, a ata da Assembleia Geral que eleger seu substituto e sucessor na propriedade fiduciária desses bens e direitos, devidamente aprovada pela CVM e registrada em Cartório de Títulos e Documentos.

Caberá o pagamento da remuneração devida a Administradora e ao Custodiante nos termos do Regulamento, até a data em que prestarem serviços ao Fundo.

Será comunicado oportunamente ao mercado a data da efetiva transferência da Administração e da Custódia do Fundo à Nova Administradora e ao Novo Custodiante.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sede da Administradora ou pelo e-mail [supot02@caixa.gov.br](mailto:supot02@caixa.gov.br). A ata completa está disponível nos sites da CAIXA ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) → opção “Downloads” → item “Aplicação Financeira – Fundo de Investimento Imobiliário DOMO”), da BM&FBovespa ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) → selecionar “Produtos” → “opção “Renda Variável” → item “Fundos de Investimentos” → selecionar “FIIs listados” → localizar “DOMO FDO INV IMOB - FII”) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) → opção “Informações de Regulados” → opção “Fundos de Investimento” → opção “Consulta a Informações de Fundos” → opção “Fundos de Investimento Registrados” em seguida digitar o nome do Fundo), bem como na sede da Administradora.

São Paulo/SP, 23 de outubro de 2017

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL